**PROJETO DE LEI Nº , DE FEVEREIRO DE 2023**

“Fica assegurado às mulheres o direito de terem acompanhante durante as consultas, exames, cirurgias e procedimentos clínicos e laboratoriais, que impliquem em sedação ou exposição do corpo, total ou parcialmente, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados de Sumaré”.

Autor: **Fernando do Posto**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** -Fica assegurado às mulheres o direito de terem acompanhante, que pode ser qualquer pessoa de sua livre escolha, em consultas, exames, cirurgias e procedimentos clínicos e laboratoriais, que impliquem em sedação ou exposição do corpo, total ou parcialmente, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados de Sumaré.

**Parágrafo único -** O direito previsto no caput deverá ser exercido exclusivamente pela beneficiária, por meio de solicitação verbal e/ou escrita, que deverá ser registrado pelo respectivo setor de recepção dos estabelecimentos de saúde.

**Art. 2º** - Todo estabelecimento de saúde deverá assegurar a publicidade do direito previsto no artigo 1º, por meio de cartazes afixados em locais visíveis e de fácil acesso, ou outros meios de comunicação.

**Art. 3º** -As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4 º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de fevereiro de 2023.



**FERNANDO DO POSTO**

Vereador – Republicanos

**JUSTIFICATIVA**

Recentemente, um caso chocou a opinião pública em todo o mundo. Uma mulher grávida entrou em trabalho de parto, no Hospital da Mulher no Rio de Janeiro, e foi atendida por um médico que acabou abusando sexualmente dela.

Diante desse cenário, e dos últimos episódios de violência sexual ocorridos contra as usuárias do serviço de saúde, é fundamental e de extrema importância que o Poder Público Municipal atue no combate à violência contra as mulheres.

A presente proposta tem por objetivo coibir eventuais práticas de violência, abuso ou importunação sexual durante consultas médicas, exames e demais procedimentos clínicos.

É importante ressaltar que a propositura não tem a intenção de intervir no exercício das funções do profissional médico. Apenas, tão somente, visa assegurar às mulheres uma situação mais confortável quando da realização de procedimentos médicos invasivos.

Diante do exposto, o presente projeto pretende pautar a importância de coibir a violência contra a mulher em todas as suas modalidades, garantindo a preservação da integridade física e psicológica das pacientes durante o atendimento de saúde público ou privado.

Sala das sessões, 16 de fevereiro de 2023.



**FERNANDO DO POSTO**

Vereador – Republicanos